



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2016**

**ATeCC nº 52/2016**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 6/2016, de autoria do Deputado Angelo Perugini.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos  
**SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MANIFESTAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA

---

De: Nilton Sergio Nascimento  
Assessoria Técnica

Assunto: Requerimento de Informação nº. 6 / 2016. Deputado Angelo Perugini

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

---

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

Senhora Secretária,

Trata-se de Requerimento de Informação nº 6 de 2016, de autoria do Deputado Angelo Perugini.

Solicita, o nobre parlamentar, informações acerca de isenção do ICMS para compra de veículos para portadores de deficiência física, conforme convênio ICMS Confaz nº 38, de 30 de março de 2012

Cumprir destacar que, muito embora seja a matéria atinente a pessoas portadoras de deficiência, esta Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência não possui competência para se pronunciar acerca dos procedimentos relativos à isenção tributária, restando, destarte, prejudicada as respostas do referido Requerimento de Informação.

Em face do exposto, nada há a ser esclarecido por esta Pasta, que propõe a oitiva da **Secretaria da Fazenda** e da **Procuradoria Geral do Estado**.

  
Nilton Sergio Nascimento  
Assessoria Técnica

De acordo, encaminhe-se ao SIALE.

  
**LINAMARA RIZZO BATTISTELLA**  
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência